

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação por inexigibilidade do artista Guilherme Duo para realizar a pintura artística autoral a ser executada no muro do Parque Arvoredo a fim de transformar o espaço em um local mais atrativo, trazendo vida e cor ao local, estimulando o engajamento da comunidade através das diversas pinturas exclusivas nos murais.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas e que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), além disso, são apresentadas, também as justificativas para aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A inviabilidade de competição na aquisição de bens ou prestação de serviço e no que tange o objeto em questão, a contratação de profissional do setor artístico caracteriza na Administração Pública caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, da Lei 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência, devido à exclusividade do objeto como é o caso em tela. A realização de uma licitação poderia contrariar a finalidade do trabalho pretendido, pois, numa concorrência de valores, o vencedor seria aquele que ofertasse melhor proposta e não o melhor trabalho, e visto que o artista *Guilherme Duo – BestGraffiti Duo* já realizou diversas pinturas artísticas em 3D conforme comprovação, mostrando expertise no seu trabalho e além de sua arte ser reconhecida e única, foi um fator culminante para escolha.

A infraestrutura e o embelezamento dos espaços públicos desempenham um papel fundamental e não apenas melhora a experiência de quem utiliza o espaço, mas também contribui

para a longevidade e a boa funcionalidade do espaço. Os espaços públicos possuem diversos aspectos importantes para a população, como podemos destacar: Promoção de saúde física e mental devido ao contato com a natureza e ambientes verdes; melhor qualidade de vida tornando a região mais atraente e agradável para se viver; fomento à coesão social por ser espaços de encontro para a comunidade facilitando a interação social; benefícios e conscientização ambiental; desenvolvimento econômico; bem-estar a população tornando um local de diversão e recreação para todas as idades.

O Parque Arvoredo faz parte do projeto da Secretaria de Meio Ambiente que visa o melhoramento e a implantação de novos espaços para a população. A infraestrutura desse novo espaço público já se deu andamento e é um espaço modelo, com ampla estrutura para atender toda a comunidade e visitantes. Espaço esse que servirá para a recreação da população, provendo o bem-estar e a convivência social, oferecendo dessa forma espaços para caminhadas, piqueniques, esportes e relaxamento, contendo com diversos brinquedos, trilhas e áreas de passeio para animais de estimação.

Sendo assim, para alcançar os objetivos pretendidos, optou-se pela escolha do artista Guilherme Duo devido a sua consagração artística já reconhecida, por ser um artista único e por ter apresentado a sua temática em torno das perspectivas esperadas pela Secretaria. O artista também já participou de algumas parcerias junto a Administração Pública mostrando o seu trabalho e evidenciando que a arte não pode ser aberta para competição, devido à singularidade de cada artista. A base de valores apresentada pelo artista também é compatível com a praticada no mercado e a sua proposta se baseia com as suas comprovações.

Guilherme Duo já possui uma trajetória na pintura artística, pela sua autenticidade que foi desenvolvida a partir da experiência nesta área há cerca de dez anos. A sua originalidade torna-se um trabalho exclusivo e único. Dessa forma, e diante das razões relatadas acima justifica-se a contratação do artista para a realização da pintura 3d no muro do Novo Parque Arvoredo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Responsável: Halina Danusa Wicteky Kluch – Eng.^a Agrônoma.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O grupo artístico contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão posta. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe

forem solicitados relacionados ao trabalho; além de arcar com as despesas necessárias durante a execução da pintura artística como transporte, salário, entre outras despesas de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O artista deverá apresentar previamente as comprovações dos trabalhos realizados com atestados, reportagens e fotos, bem como comprovações dos orçamentos; para dessa forma cumprir as obrigações da contratação por inexigibilidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do item a ser contratado, levou em consideração a necessidade demandada pela SMMA a fim de garantir um espaço mais atrativo aos visitantes:

ITENS A SEREM ADQUIRIDOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Pintura Artística 3D na extensão do muro rebocado ao ar livre, autoral, com motivação de fauna e flora brasileira e riograndense, além de frases de efeito, conforme instruções da SMMA, no Parque Arvoredo.	157m de extensão (6 painéis)	157m de extensão (6 painéis)

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência. No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artista é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação, a SMMA selecionou entre as soluções existentes visto que atendeu as expectativas para a realização da pintura artística demandada. O serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O duo selecionado entre tanto possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isso tudo compatível com a dimensão da necessidade que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6.1 DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA – A BestDuo Graffiti é um duo artístico composto pelo casal Karina e Guilherme, que trabalham no campo das artes visuais e do muralismo desde 2012. Guilherme Augusto Rossi Garcia é um artista visual, grafiteiro e estudante de realismo em nível avançado e Karina Rocha Oliveira é tatuador, grafiteira, produtora de painéis artísticos com técnicas de graffiti além de cursar a Escola de Realismo Charles Lavesso. Ambos desenvolvem diversos trabalhos comerciais e de pinturas de painéis com técnicas de graffiti e da arte urbana.

A BestDuo Graffiti já realizou diversos projetos artísticos culturais de incentivo e valorização da arte na cidade de Erechim e região, levando ao reconhecimento pelo trabalho executado, conforme portfólio anexado nesse ETP. Dessa forma o duo apresentado, apresentou sem dúvidas a melhor proposta artística além de ter desenvolvidos trabalhos na administração pública.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor da Lei de Licitações.

Por ser causa de inexigibilidade, não há que se comparar preço com outros, uma vez que cada profissional possui sua singularidade, porém, cabe a administração, comprovar se o preço ofertado pela mesma, encontra-se dentro dos padrões do mercado local e/ou regional.

Os preços praticados pelo artista citado é vantajoso para a Administração, porque o valor da proposta orçamentária encontra-se compatível com os preços praticados na região e com os orçamentos já fornecidos de outros trabalhos conforme comprovação das notas anexadas. Ressalta-se que para a execução do objeto pretendido não há como se fazer a mensuração de valores de forma paleativa, pois o projeto a ser executado é específico e confeccionado sobre requisitos da secretaria, ou seja trata-se de um trabalho individualizado, impossível de ser

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com esse Termo de Referência, compor processo de inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para a realização da contratação. A solução pertinente é a contratação de artistas especializados exclusivos no ramo de pintura artística 3D, para a execução nos painéis do muro do Parque Arvoredo que está sendo implantado, objetivando tornar um espaço mais aconchegante, atrativo, agradável, bonito, ideal para acolher quem visita o espaço além de passar mensagens referentes a nossa fauna e flora.

Após analisar a descrição da necessidade, conforme os requisitos técnicos inerentes à demanda e a contratação, as análises das soluções disponíveis no mercado para o atendimento necessário à demanda e duas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, segue:

Art. 74. É inexigível a licitação a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição ou a contratação de mais que um artista, visto ser uma arte exclusiva e ficando inviável tecnicamente a execução fracionada, devido ao resultado final esperado. Dessa forma a escolha do artista Guilherme Duo foi devido a sua consagração artística já reconhecida, por ser um artista único e por ter apresentado a sua temática em torno das perspectivas esperadas pela Secretaria, não sendo possível a comparação ou abertura a outras empresas, visto que a arte não pode ser comparada.

A contratação será realizada de forma individual e considerando se tratar de um artista consagrado, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Serviços Ambientais
Av Germano Hoffmann, 351. Centro
(54) 3520-7007

9 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: Atrair e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre, atrativo e educativo. A contratação de um artista especializado proporcionará uma garantia da realização do objetivo proposto, além de oferecer uma boa estética ao ambiente, contribuindo para a educação ambiental aos visitantes, estimulando o engajamento da comunidade através das diversas pinturas exclusivas nos murais

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias a serem adotadas para a assinatura do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O presente ETP não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objetivo, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço só pode ser suprido com a contratação ora proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços quando houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio da realização da contratação por inexigibilidade devido ser uma contratação exclusiva.

Diante do exposto, declaro ser viável a aquisição pretendida.

**HALINA DANUSA
WICTEKY**
KLUCH:91576261034

Assinado de forma digital por
HALINA DANUSA WICTEKY
KLUCH:91576261034
Dados: 2024.10.25 10:22:09 -03'00'

Halina Danusa Wicteky Kluch
Gestora do contrato

Erechim/RS, outubro de 2024.

**CRISTIANO DANIEL
MOREIRA:9007392
4091**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DANIEL
MOREIRA:90073924091
Dados: 2024.10.29 09:28:06
-03'00'

Cristiano Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente